

Às Comissões



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Proíbe a instalação de banheiros unissex nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais estabelecimentos públicos do município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais estabelecimentos públicos do município da Estância Turística de Tremembé.

**Parágrafo único.** Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

**Art. 2º.** As escolas e estabelecimentos públicos que tenham apenas um único banheiro ou vestiário, em que cada indivíduo, independente de sexo, o utiliza de forma não simultânea, permanece sem alterações, devendo ser garantida a privacidade no uso individual.

**Art. 3º.** De igual forma, permanecem inalteradas as estruturas existentes nas unidades de ensino e estabelecimentos públicos que possuam banheiros e vestiários diferenciados para cada sexo.

**Art. 4º.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO TOLEDO**  
PRESIDENTE

